



PORTARIA Nº 24, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DANIEL TRIDICO ARROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Ementa: Dispõe sobre a interrupção do período aquisitivo para fins de concessão de licença-prêmio por assiduidade

CONSIDERANDO o deferimento da licença médica do servidor por período de 180 (cento e oitenta) dias, em situação não amparada pelas hipóteses excetivas do art. 122 incisos I a VI da Lei Complementar Municipal – LCM nº 01, de 01 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art 122 da LCM que determina a interrupção do período aquisitivo para fins de concessão de licença por assiduidade, inaugurando-se nova contagem.

DETERMINA:

Art. 1º Fica reconhecido que o servidor efetivo CARLOS ROBERTO BOYD atingiu o limite de faltas justificadas previsto no art. 122, IV da LCM nº 01/92 em virtude de licença para tratamento de saúde, ensejando a interrupção do período aquisitivo para fins de concessão de licença-prêmio por assiduidade, devendo ser inaugurado novo interstício a partir do seu último retorno ao exercício do cargo público ocupado, ocorrido na data de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fernandópolis, 14 de maio de 2026.

DANIEL TRIDICO ARROIO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA-
Técnica Legislativa